



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

Termo de Quitação do TAC.002/11

Tendo em vista os documentos anexados aos autos do processo administrativo E-07/510.611/10: i) Relatório de Vistoria SIMSULRVT 4271/13, às fls. 149, ii) o Ofício SUPBAP nº 18/13, datado de 08/01/13, assinado pelo Superintendente Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), René Justen, que informa o cumprimento do TAC firmado com a empresa Distribuidora de Carnes Boi Boi e encaminha cópia da Licença de Operação LO IN021335, expedida em favor da referida empresa, com validade até 01/11/17, iii) parecer técnico de cumprimento de TAC nº SUPBAP 02/2013, assinado pelo Técnico Ambiental da SUPBAP, Enilson Queiroz Pessanha, às fls. 153 a 156; iv) o despacho do Superintendente Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), René Justen, às fls. 157, declaramos, no que o INEA pode atestar, que a empresa **Distribuidora de Carnes Boi Boi Ltda.** cumpriu com suas obrigações ajustadas no **TAC.002/11 celebrado em 16/05/2011** entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, o Ministério Público Estadual - MPE e a referida empresa, inclusive em relação aos prazos.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2014.

Isaura Frega

Presidente do INEA

Marco Aurélio Damato Porto

Vice-Presidente do INEA



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea Instituto Estadual
do ambiente